



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2|Nº 122. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para aquisição de LUBRIFICANTES E FINIS. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 16/07/2020 até as 09:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pela Sr. Leandro Gonçalves da Rocha – fls. 03, requerendo ao município a concessão de medicamentos constantes às fls. 04, para seu genitor Sr. Leonilson Gonçalves da Rocha;

Considerando Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.

Considerando que o relatório social dando conta de que o Autor não possui condições de arcar com despesa do medicamento – fls. 11;

Considerando a manifestação da Ilustríssima Farmacêutica dando conta de que o medicamento não se encontra disponível na Unidade – fls. 10, bem como manifestação favorável da Procuradoria – fls. 12/13v.

RESOLVE:

1 – Deferir o requerimento formulado pelo **Leandro Gonçalves Rocha**, inscrito no CPF sob o nº. 059.506.096-03, para que o município de Durandé-MG forneça o medicamento requerido constantes na receita médica às fls. 03, para seu genitor Sr. **Leonilson Gonçalves da Rocha**, inscrito no CPF sob o nº. 103.909.106-78.

2 – Deverá o Requerente comprovar mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos, sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.

3 – Que seja aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos requeridos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 02 de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 261/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias à servidor do Município de Durandé e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 122. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Públicos;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **Eder Júnior de Oliveira**, efetivo no cargo de operador de máquinas, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescido de 1/3 (um terço);

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Eder Júnior de Oliveira**, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de 25/05/2020 a 23/06/2020, nos termos do art. 70 e 78 ambos da Lei Municipal nº. 638/2017.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2018;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 25 de maio de 2020;

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 02 dias de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 262/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pela servidora **Josiane Huebra Matos**, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, a qual requer 01 (um) mês de licença prêmio, optando pela conversão em 30 (trinta) dias sem trabalho;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **JOSIANE HUEBRA MATOS**, a contar da data 01/06/2020 a 30/06/2020;

Art. 2º A licença-prêmio concedida nesta Portaria se referem ao período aquisitivo de 18/04/2013 a 17/04/2018;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01º de junho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 263/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Anita Antonia Simão, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, a qual requer 01 (um) mês de licença prêmio, optando pela conversão em 30 (trinta) dias sem trabalho;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **ANITA ANTONIA SIMÃO**, a contar da data 01/06/2020 a 30/06/2020;

Art. 2º A licença-prêmio concedida nesta Portaria se referem ao período aquisitivo de 12/10/2008 a 11/10/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01º de junho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

**JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 264/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Maria José Rodrigues Campos, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, a qual requer 01 (um) mês de licença prêmio, optando pela conversão em 30 (trinta) dias sem trabalho;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **MARIA JOSÉ RODRIGUES CAMPOS**, a contar da data 01/06/2020 a 30/06/2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 122. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 2º A licença-prêmio concedida nesta Portaria se referem ao período aquisitivo de 12/07/2009 a 11/07/2014;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01º de junho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 265/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Marilda Vieira Fagundes, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, a qual requer 01 (um) mês de licença prêmio, optando pela conversão em 30 (trinta) dias sem trabalho;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora MARILDA VIEIRA FAGUNDES, a contar da data 01/06/2020 a 30/06/2020;

Art. 2º A licença-prêmio concedida nesta Portaria se referem ao período aquisitivo de 02/04/2006 a 01/04/2011;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01º de junho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 266/20 DE 02 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de adicional de 10% por tempo de serviço e dá providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 122. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

CONSIDERANDO o requerimento com base no Art.166, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, bem como regulamentação específica do Estatuto do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o requerente faz jus face ao período aquisitivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, consoante a constatação de período aquisitivo constante da certidão de contagem de tempo em anexo, **QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO** no montante de 10% a ser incorporado definitivamente no vencimento do servidor público municipal Sr. **GILBERTO ALFREDO GONÇALVES**, titular do cargo de **Operário Braçal**, provimento efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01º de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 267/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias à servidor do Município de Durandé e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Célio Corrêa Arantes, efetivo no cargo de tratorista, o qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescido de 1/3 (um terço);

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **CÉLIO CORRÊA ARANTES**, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de 15/06/2020 a 14/07/2020, nos termos do art.70 e 78 ambos da Lei Municipal nº. 638/2017.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 18/11/2018 a 18/11/2019;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 15 de junho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 02 dias de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 122. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PORTARIA Nº 268/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando que o requerimento do servidor, a licença prêmio poderá ser convertida em espécie, observando a conveniência e oportunidade – art. 95, da Lei Municipal 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor José Elias da Silva, efetivo no cargo de operário braçal, o qual requer 01 (um) mês de licença prêmio, optando pela conversão em espécie;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em espécie 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **JOSÉ ELIAS DA SILVA**, referente ao período de 16/02/2011 a 15/02/2016;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 16 de junho de 2020;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 269/20 DE 02 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de adicional de 10% por tempo de serviço e dá providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO o requerimento com base no Art.166, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, bem como regulamentação específica do Estatuto do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a requerente faz jus face ao período aquisitivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, consoante a constatação de período aquisitivo constante da certidão de contagem de tempo em anexo, **QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO** no montante de 10% a ser incorporado definitivamente no vencimento da servidora pública municipal Sra. **SILVANA MARIA DOS REIS HEIDERICK**, titular do cargo de **Professor**, provimento efetivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 122. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 16 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 270/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Josilene Aparecida de Souza Dutra, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, a qual requer 01 (um) mês de licença prêmio, optando pela conversão em 30 (trinta) dias sem trabalho;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **JOSILENE APARECIDA DE SOUZA DUTRA**, a contar da data 01/06/2020 a 30/06/2020;

Art. 2º A licença-prêmio concedida nesta Portaria se referem ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2018;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01º de junho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº: 271/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

“Institui Comissão de avaliação para estágio probatório, para avaliação de desempenho individual dos servidores da Educação, bem como para análise dos títulos a que se refere à progressão vertical, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI e VII, da Lei Orgânica Municipal, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 122. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Considerando a Lei Municipal nº. 521/2013 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, institui cargos, carreiras e salários do magistério e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº. 033/20 que Dispõe sobre os critérios para avaliação para estágio probatório e para avaliação de desempenho individual dos Professores, Especialista em Educação e demais servidores aprovados em concurso, avaliação de títulos para fins de progressão vertical, bem como determina a instituição de comissão para avaliação;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão especial para análise dos títulos a que se refere à progressão vertical, para avaliação do estágio probatório e para avaliação de desempenho individual, dos Professores, Especialista em Educação, nos termos da Lei 521/2013 e o Decreto Municipal nº 033/20.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelo seguinte Secretário e Servidores Municipais de Durandé:

I- Cyntia Castro Franco – Secretária Municipal de Educação - Presidente;

II- Luciana Berberth Corrêa – Pedagoga - Membro;

III- Renato Junio Teixeira - Diretor do Departamento de Recursos Humanos - Membro.

IV – Maria Goretti Soares Benfica – Membro.

Art. 3º - Na avaliação dos títulos, a Comissão deverá analisar a autenticidade do comprovante relativo ao curso, que habilita o Professor ou o Especialista em Educação a progressão, bem como se o diploma expedido pela instituição formadora, encontra-se devidamente registrado na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Na avaliação para o estágio probatório e avaliação de desempenho, a comissão, além de observar o Decreto Municipal nº.033/20 que estabelece os critérios para avaliação e a Lei Municipal nº. 521/2013, deverá:

I - Prestar todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação, apurar os resultados das avaliações;

II - analisar os documentos utilizados para a pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos, apurando-se o resultado final;

III - elaborar o relatório final dos procedimentos de avaliação e enviá-lo ao Secretário Municipal de Educação, para devida organização documental

Art. 5º - Ficam conferidos à Comissão de Avaliação, ora nomeada, poderes gerais para deliberar sob todos os assuntos atinentes, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas, durante a realização da avaliação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, em 02 de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO Nº: 033/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre os critérios para avaliação para estágio probatório, para avaliação de desempenho individual e para avaliação de títulos para fins de progressão vertical, dos Professores, Especialista em Educação e demais servidores aprovados em concurso, nos termos da Lei 521/2013, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 521/2013 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, institui cargos, carreiras e salários do magistério e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão e estabelecer critérios para avaliação para estágio probatório dos Professores, Especialista em Educação e demais servidores aprovados em concurso, bem como, critérios para avaliação de desempenho, para fins de progressão;

CONSIDERANDO o além da art. 58 da referida lei, prevê a avaliação de desempenho individual ocorrerá a cada dois anos de efetivo exercício, mediante avaliações anuais, conforme dispuser o regulamento a ser baixado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que além da avaliação de desempenho, também é necessário instituir uma comissão para análise dos títulos a que se refere à progressão vertical prevista no art. 49 da Lei 521/2013, que é a promoção do servidor para o nível correspondente à habilitação específica alcançada;

CONSIDERANDO que o comprovante de curso que habilita o professor ou o especialista em educação a progressão é o diploma pela instituição formadora registrada na forma da legislação em vigor ou por documentos que o substitua,
RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º - O presente Decreto trata de instituir o Processo de Avaliação para Estágio Probatório, para Avaliação de Desempenho Individual e avaliação de títulos a que se refere a progressão vertical, com fundamento legal na Lei Municipal 521/2013, dos Profissionais do Magistério Público do Município de Durandé e Lei Municipal 638/2017 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé– MG, sendo a avaliação realizada através de Comissão Especial, mediante critérios explícitos constantes no anexoII deste decreto.

Art. 2º - A avaliação para Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho será apurada com base no acompanhamento do comportamento e/ou desempenho do servidor, sendo mensurados através da Ficha de Avaliação de Desempenho constante no anexo I, II e III, devendo ser observado os seguintes critérios:

I – Interesse;

II – Pontualidade;

III – Respeito às normas e regulamentos;

IV – Responsabilidade;

V – Adaptação;

VI – Habilidade e Aptidão;

VII – Qualidade e Quantidade do Trabalho

VIII – Idoneidade Moral.

Art. 3º - Para a avaliação dos títulos para fins de progressão vertical, a Comissão deverá analisar a autenticidade do comprovante relativo ao curso, que habilita o Professor ou Especialista em Educação à Progressão, bem como se o diploma expedido pela instituição formadora, encontra-se devidamente registrado na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - A Comissão especial de avaliação a que se trata os artigos 1º e 2º será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, e será composta por quatro membros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 122. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 5º – São atribuições da Comissão Especial de Avaliação:

I – Prestar todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação;

II – Apurar os resultados das avaliações;

III – Analisar os documentos utilizados para a pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos, apurando-se o resultado final;

IV – Elaborar o relatório final dos procedimentos de avaliação e enviá-lo ao Secretário Municipal de Educação, para devida organização documental.

V – Analisar os títulos relativo ao curso, que habilita o Professor ou Especialista em Educação.

Art. 6º - Na avaliação para estágio probatório e desempenho individual, será considerado para fins de aprovação o servidor que atinja a nota mínima ou igual a 70 pontos, na avaliação.

Art. 7º - Apurado o resultado da avaliação, será dada ciência ao servidor sobre resultado, bem como a justificativa dos conceitos atribuídos, colhendo-se a assinatura do funcionário na respectiva ficha.

Parágrafo Único - Não concordando com o resultado da avaliação, o servidor poderá no prazo de cinco dias úteis, contados da data de ciência, apresentar pedido de recurso, a ser encaminhado via requerimento à comissão de Avaliação, que deverá analisar e apresentar resposta em igual prazo ao requerente.

Art. 8º – Os anexos I – Ficha de Avaliação; II – Critérios para Avaliação, e III – Resumo do Conjunto das Avaliações, serão partes integrantes do presente Decreto.

Art. 9º – Os casos omissos a este decreto e as dúvidas na Avaliação, serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, observando a Lei Municipal 521/2013, apoiada na assessoria Jurídica do Município de Durandé.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé-MG, 02 de julho de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

CYNTIA CASTRO FRANCO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Avaliação _____
Período de ____/____/____ a ____/____/____

Nome do Servidor _____
Cargo _____
Secretaria _____
RG _____
CPF _____

Avaliador _____

Avaliador _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 122. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Avaliador _____

Avaliador _____

Prefeitura Municipal de Durandé _____

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO

Interesse

- ☐ Chama a responsabilidade para si. Busca solucionar os casos que surgem no trabalho. Não só aplica as soluções que lhe são apresentadas, como busca alternativas a fim de cumprir suas obrigações da melhor maneira possível.
() **40 pontos**
- ☐ Faz somente o que lhe pedem, tendo o conhecimento necessário para isso, porém tende a acomodar-se, afinal “sempre foi feito assim”. Tem dificuldade em aceitar novos métodos e soluções sem sequer testá-los. () **10 pontos**
- ☐ Percebe as situações rotineiras de trabalho, sem que lhe seja preciso cobrar. Aplica as soluções que lhe são apresentadas. () **30 pontos**
- ☐ Espera que lhe digam o que é preciso ser feito mesmo nas situações rotineiras. Caracteriza-se por “estar sempre esperando alguém mandar”. Não se preocupa com os resultados, se não der certo, faz novamente, se não terminar hoje, acaba amanhã. () **20 pontos**

Pontuação obtida: _____

Obs.: _____

Pontualidade:

- ☐ Atrasa com frequência, sem justificativa, comprometendo o planejamento da equipe. () **10 pontos**
- ☐ Atrasa com frequência e apresenta desculpas escusas para tentar justificar a falta de compromisso com os horários estabelecidos em escalas, as vezes atrasa nos horários de entrada e saída de escalas normais e extraordinárias. () **20 pontos**
- ☐ Com frequência é pontual no cumprimento dos horários de entrada e saída das escalas normais e extraordinárias. () **70 pontos**

Pontuação obtida: _____

Obs. _____

Respeito às normas e regulamentos

- ☐ Não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-as em situações fora das estabelecidas. Tenta dar um jeitinho de confrontá-las para não ter de segui-las.
() **10 pontos**
- ☐ Aceita as normas e ordens disciplinares no que diz respeito à hierarquia, chega a avançar limites, criando até situações desagradáveis para colegas e/ou chefia.
() **20 pontos**
- ☐ Cumpre efetivamente as normas e ordens disciplinares. Suas ações são executadas conforme o estabelecido. Dispensa supervisão para executar uma ordem recebida. () **40 pontos**
- ☐ Conhece e procura cumprir todas as normas e ordens disciplinares da melhor forma possível, não tendo gerado nenhum tipo de situação indesejada com suas atitudes. () **30 pontos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 122. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Pontuação obtida: _____

Obs.: _____

Responsabilidade

- ☐ Evita comprometer-se ou assumir sua responsabilidade. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa ou pessoa
() **10 pontos**
- ☐ Demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos e /ou padrões estabelecidos.
() **30 pontos**
- ☐ Algumas de suas atitudes no trabalho precisam ser acompanhadas para que se possa ter certeza de que entregará suas tarefas conforme estabelecido. () **20 pontos**
- ☐ Compromete-se com seu trabalho, sendo extremamente responsável pelo que faz. Está atento para todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços. () **40 pontos.**

Pontuação obtida _____

Obs.: _____

Adaptação

- ☐ Reage adequadamente acatando as ordens ou assimilando os novos métodos. Adapta-se bem ao cargo ora ocupado. () **30 pontos**
- ☐ Precisa ser lembrado de que o serviço público tem suas particularidades e limitações legais. Demonstra boa vontade em aprender para adequar-se às necessidades do setor. () **20 pontos**
- ☐ Acata as novas ordens e assimila perfeitamente seu trabalho, preocupando-se em entender o funcionamento do setor para melhor compreendê-lo e cumprir suas tarefas com qualidade. () **40 pontos**
- ☐ Tem dificuldade em adaptar-se, sempre questionando situações e métodos de maneira negativa, tentando convencer as pessoas de sua desnecessidade. Pode ser representado ainda, pelo tipo de servidor que tem dificuldade em adaptar-se com a clientela de sua área. () **10 pontos**

Obs.: _____

Pontuação obtida _____

Habilidade e Aptidão

- ☐ Demonstra Habilidade para exercer as funções atinentes ao cargo, Reage com Habilidade na condução das Tarefas.
() **40 pontos**
- ☐ Demonstra falta de habilidade para exercer as funções atinentes ao cargo.
() **20 pontos**
- ☐ Demonstra estar apto emocionalmente e fisicamente para exercer as funções inerentes ao cargo. () **30 pontos**
- ☐ Demonstra estar não estar apto emocionalmente e fisicamente para exercer as funções inerentes ao cargo. () **10 pontos**

Obs.: _____

Pontos obtidos _____

Qualidade e Quantidade do Trabalho

- ☐ Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado. () **40 pontos**
- ☐ Exatidão e precisão. () **30 pontos**
- ☐ Não apresenta qualidade e quantidade do trabalho. () **30 pontos**

Obs.: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 122. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Pontos Obtidos _____

Idoneidade Moral

- ☐ Zela pelo patrimônio público buscando utilizar os equipamentos e materiais de trabalho de modo a preservá-los e usa os recursos públicos para benefício pessoal. Retira materiais e utensílios do ambiente de trabalho para uso particular. () **30 pontos**
- ☐ Não zela pelo patrimônio público buscando utilizar os equipamentos e materiais de trabalho de modo a preservá-los, e não usa os recursos públicos para benefício pessoal. Não retira materiais e utensílios do ambiente de trabalho para uso particular. () **10 pontos.**
- ☐ Mantém sigilo no compartilhamento de informações quando solicitado ou percebido sua importância () **20 pontos**
- ☐ Não guarda sigilo de informações quando solicitado ou percebido sua importância, exerce suas funções com desonestidade e não é ponderado diante das críticas. () **10 pontos.**
- ☐ É ponderado diante das críticas buscando sempre preservar um clima pacífico no ambiente de trabalho e exerce funções com honestidade, honra, respeitabilidade e dignidade. () **30 pontos.**

Obs.: _____

Pontos Obtidos _____

Resumo da Avaliação	
Fatores	Total de Pontos
Interesse	
Pontualidade	
Respeito às normas e regulamentos	
Responsabilidade	
Adaptação	
Habilidade e Aptidão	
Qualidade e Quantidade do Trabalho	
Idoneidade Moral	
Subtotal	
Descontos (faltas injustificada, advertência, suspensão)	
Total	

Falta, advertência, suspensão:

Área para anotações dos avaliadores:

1 - Apresente as principais qualidades (pontos positivos) que se destacam no avaliado, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

2 - Apresente as principais deficiências (pontos a serem aprimorados) que interferem no desempenho do avaliado e o que você sugere para superá-las, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

3 - Segundo V. S.a., o estágio probatório/desempenho do servidor avaliado deverá

() Ter continuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 122. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

() Ser interrompido e aberto procedimento para apuração mais detalhada da conduta do servidor.

4 - Considerando o desempenho do servidor, de maneira geral, ele nesta avaliação está:

() aprovado

() aprovado com restrições

() reprovado

Avaliador _____

Avaliador _____

Avaliador _____

Avaliador _____

Prefeitura Municipal de Durandé _____

ANEXO III

Resumo do Conjunto das Avaliações:

() Estágio Probatório

() Avaliação de Desempenho

Cargo/Emprego: _____

Nome do Servidor: _____

Secretaria /Setor: _____

RG _____

CPF _____

O Servidor foi:
Aprovado() Reprovado()
Observações da Comissão de Avaliação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 02 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 122. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Homologado em ____/____/____	Por: _____
Visto do servidor em ____/____/____	Servido _____
Concorda com o resultado:	() sim () não
Seguem em anexo, o pedido de reconsideração contendo ____ fls.	
Recebido pela comissão em ____/____/____	Por: _____

Membro da Comissão - Avaliador-1: _____
Membro da Comissão - Avaliador - 2: _____
Membro da Comissão - Avaliador - 3: _____
Membro da Comissão - Avaliador - 4: _____